PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI N° 2.763, DE 18 DE ABRIL DE 2.013.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU sem emenda e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Revisão geral anual de servidores públicos municipais na forma que especifica e dá outras providências"

Autoria: Legislativo

- Artigo 1° Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos seus servidores públicos revisão geral anual na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor de seus vencimentos.
- § 1° A matéria de que trata o "caput" deste artigo abrangerá também a todos os exercentes de mandato eletivo no âmbito de nosso município ligados ao Poder Legislativo.
- § 2° O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar as alterações necessárias nas tabelas de vencimentos decorrentes da revisão geral anual a que alude a presente lei.
- Artigo 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010 CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1° de Abril do corrente ano.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo

mmunua